



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
COORDENAÇÃO GERAL DE AUTORIZAÇÃO DE USO E GESTÃO DE FAUNA
NÚCLEO DE AUTORIZAÇÃO DE FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS

AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA Nº 02001.006407/2008-21	AUTORIZAÇÃO Nº 281/2010	VALIDADE 03 (três) anos, a partir da data de assinatura.
ATIVIDADE <input type="checkbox"/> LEVANTAMENTO <input checked="" type="checkbox"/> MONITORAMENTO <input type="checkbox"/> RESGATE/SALVAMENTO		
TIPO <input type="checkbox"/> RECURSOS FAUNÍSTICOS <input checked="" type="checkbox"/> RECURSOS PESQUEIROS		
EMPREENDEDOR: TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A. CNPJ: 02.281.836/0001-37 CTF: 57125		
ENDEREÇO: AV. FRANCISCO SÁ, 4829, CARLITO PAMPLONA, FORTALEZA, CEARÁ, CEP: 60.310-002.		
EMPREENDIMENTO: FERROVIA TRANSNORDESTINA S. A.		
CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: ARCADIS TETRAPLAN S.A. CNPJ/CPF: 61.371.852/0001-80 CTF: 249545		
COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: ÉRICA CRISTINA PADOVANI HALLER CPF: 281.304.378-80 CTF: 2268310		
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Monitoramento Limnológico.		
SÍTIOS AMOSTRAIS: Área de influência da Ferrovia Transnordestina no Trecho SALGUEIRO (PE) a PORTO SUAPE (PE), a rede de amostragem abrange um total de 41 pontos, distribuídos nas sub-bacias: Terra Nova, Pajeú, Moxotó, Ipanema, Una, Sirinhaém e Ipojuca. As análises estão previstas nas frentes de obras, compreendendo um ponto a montante e um ponto a jusante do eixo da ferrovia, totalizando 82 pontos.		
PETRECHOS: Redes de arrasto com 20 µm de abertura de malhas e 68 µm de abertura de malhas; pegador do tipo Eckman-Birge e amostrador Corer.		
DESTINAÇÃO DO MATERIAL: Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo - MZUSP.		
ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO PERMITE: 1. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO; 2. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS, SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE; 3. COLETA/TRANSPORTE DE ESPÉCIES LISTADAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA Nº 03/2003 E ANEXOS CITES; 4. COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO POR TÉCNICOS NÃO LISTADOS NO VERSO DESTA; 5. EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO; 6. ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO CONSTANTE NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.186-16, DE 23 DE AGOSTO DE 2001.		
Observação: As autorizações obtidas por meio do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO) não podem ser utilizadas para a coleta de material biológico referente ao processo de Licenciamento Ambiental de empreendimentos.		
LOCAL E DATA DE EMISSÃO: Brasília, 24 de novembro de 2010	AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO): <i>Maria Nilda Augusta Vieira Leite</i>	

Maria Nilda Augusta Vieira Leite
Coordenação-Geral de Autorização de
Uso e Gestão de Fauna e Rec. Pesqueiros
Coordenadora-Geral Substituta-Mat. 684405



CONDICIONANTES:

1. CONDIÇÕES GERAIS:

- 1.1. Válida somente sem emendas e/ou rasuras;
- 1.2. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização caso ocorra:
 - a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3. A ocorrência de situações descritas nos itens "1.2.a" e "1.2.b" acima sujeita os responsáveis, incluindo toda a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente;
- 1.4. O pedido de renovação, caso necessário, deverá ser protocolado 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo de validade desta Autorização;
- 1.5. A renovação somente poderá ser concedida após o recebimento e análise do relatório especificado no item 2.2 abaixo.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

2.1 Em até 30 (trinta) dias contados do final de validade desta Autorização, a coordenação de projeto deverá encaminhar relatório impresso e digital contendo:

- 1.1. a) lista das espécies encontradas, forma de registro e habitat, destacando as espécies ameaçadas de extinção, endêmicas, raras, as não descritas previamente para a área estudada ou pela ciência, as passíveis de serem utilizadas como indicadores de qualidade ambiental, as de importância econômica e cinegética, as potencialmente invasoras ou de risco epidemiológico, inclusive domésticas, e as migratórias;
- 1.2. b) caracterização do ambiente encontrado na área de influência do empreendimento, com descrição dos tipos de habitats. Os tipos de habitats deverão ser mapeados, com indicação dos seus tamanhos em termos percentuais e absolutos, além de indicar os pontos amostrados para cada grupo taxonômico;
- 1.3. c) esforço e eficiência amostral, parâmetros de riqueza e abundância das espécies, índice de diversidade e demais análises estatísticas pertinentes, contemplando a sazonalidade em cada área amostrada;
- 1.4. d) anexo digital com lista dos dados brutos dos registros de todos os espécimes – forma de registro, local georreferenciado em escala 1:10.000 em resolução compatível para visualização (Sistema de Coordenadas Planas, Projecção UTM, DATUM SAD-69), habitat e data;
- e) detalhamento da captura, tipo de marcação, triagem e dos demais procedimentos a serem adotados para os exemplares capturados ou coletados, informando o tipo de identificação individual, registro e biometria;
- f) curva do coletor por grupo inventariado em cada área amostral.

2.2 O coordenador deverá rubricar todas as páginas do relatório.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 acima poderá ser prorrogado mediante a apresentação de documento(s) contendo justificativa a ser analisada pelo Ibama.

EQUIPE TÉCNICA:

NOMES:

Bruno Paes de Carli

CTF:

2106466

AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):

Maria Nilda Augusta Vieira Leite

Maria Nilda Augusta Vieira Leite
Coordenação-Geral de Autorização de
Uso e Gestão de Fauna e Rec. Pesqueiros
Coordenadora-Geral Substituta-Mat. 684405